

# O ARARIPE.

ANNO V.

SABBADO 20 DE OUTUBRO DE 1860.

NUMERO 240.

O ARARIPE é destinado a sustentar as ideas livres, proteger a causa da justiça, e propugnar pela fiel observancia da lei e interesses locais. A redação so é responsavel pelos seus artigos; todos os mais, para serem publicados, deverão vir legalizados. O preço da assignatura é por um anno 4 \$000 pagos avantados; e por 6 meses somente 3 \$000. O jornal sairá todos os sabbados. Os assignantes terão gratis 8 linhas por mez as mais será pagas a 60 rs. cada uma e 80 rs. os outros.

CRATO.—TYPOGRAPHIA DE MONTE & COMP.—CASA DO PISA—N.º

## O ARARIPE.

O SENHOR GOMES FERREIRA.

O procedimento do Sr. capitão Gomes Ferreira, como delegado de policia desta cidade, não tem agrado, nem poderá rasoavelmente agradar a quem pretenda exigir d'elle o fiel cumprimento do mandato honroso, que o trouxe ao Crato. Enviado de uma administração que consagra a imparcialidade como maxima de governo, de ha muito elle devia ter sido vivamente contrariado por nós, attentas as aberrações em que tem cahido; mas um desejo de corresponder á moderação e tolerancia politica do Sr. Marcelino; a esperança de que o exemplo dado do alto da cadeira presidencial o faria compenetrar-se da necessidade de melhor regular a sua conducta, e finalmente uma maior somma de factos, que nos convinha registrar, embargarão-nos o passô até agora. Tinha-nos tambem em frente uma eleição, e accusando-o, poderiamos parecer receiosos de sua influencia, quando, para maior ser a gloria do nosso triumpho, precisavamos que todo o funcionalismo do Crato conspirasse á uma vez contra nossa causa.

Hoje porem que a eleição está passada, que abundão os factos, e S. Exc.<sup>a</sup> deve ter tido de nossa moderação e tolerancia as melhores provas; somos chamado a cumprir, como, escriptor, o dever de denunciar ao paiz, qual tem sido a conducta do Sr. Gomes Ferreira; somos obrigado a diser, como exagerando, tem tornado odiosas as mais acertadas medidas que lhe tem sido mandadas pôr em pratica pela administração, e como muitas veses, querendo que sua espada pése mais que a lei e a justiça, tem feito para uns policia de ferro, em quanto acolhe benevelo e indulgente as mais injustas pretensões de seos amigos politicos.

Por tanto, começando a encher d'ora avante as nossas columnas de factos que nada abonão a essa au-

toridade, ninguem pretenda tirar de nosso silencio anterior rasão para duvidar de que sempre nutrimos a seo respeito os sentimentos que expendemos.

Sabemos que nada melhoraremos com a sua destituição, não a queremos e menos a solicitamos: o nosso empenho é que ao futuro o Sr. Gomes Ferreira encurte a mão, e conbeça o publico, que temos a precisa dignidade para não nos acobardarmos ante a phalange cerrada de funcionarios, que unidos carregão sobre o partido liberal do Crato.

### CRIMES IMPUNES.

Um escravo do Sr. Bilhar ferio a um individuo, que se veio apresentar ao Sr. Gomes Ferreira. Fez-se o corpo de delicto, porem não mais se tirou o processo, e nos consta que se pretende acabar com essa ideia, para o que o Sr. Bilhar tem recolhido o offendido a seo sitio e o está tratando, com promessas de lhe dar ainda por seo silencio uma retribuição pecuniaria! Em quanto porem tanta moderação se observa, nesta questão, vê-se que não foi poupado um pobre homem, que incorrendo na grave culpa de prestar-nos o seo voto, deo em um dos dias da eleição um murro em um votante do Sr. Bilhar, porque lhe proferira algumas expressões injuriosas.

Tão notavel desigualdade de proceder não nos deixaria de causar serio reparo, ainda quando não estivéssemos acostumado a observar o modo parcial, porque procedem as autoridades do Crato,

Em S. Anna do Brejo-grande um votante do Sr. Onofre abrio a cabeça a um miseravel, porque prestou-se a ir para o Assaré no grupo liberal. Muitas veses temos referido este facto e siquer uma providencia não foi ainda dada! Mesmo pessoalmente ja nos dirigimos ao Sr. delegado, para que á vista do insolito proceder do subdelegado, tirasse elle o processo: a impunidade continuou.

Tendo-se retirado publica e notoriamente da companhia do Sr. Cassiano Maia um rapaz, que vivia em sua casa; foi lhe comminada a pena de desobediencia para entregal-o dentro do praso de sessenta dias! Vê-se porem que tendo se sumido um errolinho de certa casa, mui suspeita, desta cidade, onde vivia como captivo e era agoutado cruelmente, nenhuma providencia se tomou. Note-se que o primei-

ro era um rapaz de 17 annos, o segundo uma creança de 7 para 8. um sahio publicamente no comboi da comissão scientifica, a quem se alugou, o outro desapareceu misteriosamente e a seo respeito ha muito boas opiniões de que fora vendido. A differença de cores, pois um era mameluco, o outro crioulo, era ainda uma rasão para suscitar maiores desconfianças da policia; mas nada disso valeo igual zelo da parte della.

O Sr. Cassiano é liberal, o outro um saquarema. Ha ainda, alguns factos que prova taõbem a parcialidade do Sr. delegado de policia. Alem de outros:

O Sr. José Marques, proprietario ha mais de 20 annos residente no Crato, foi preso, por uma simples denuncia verbal de ter feito uma morte no termo de Patos da Parahiba, e ainda depois de apresentar as melhores provas de sua innocencia foi retido na prisão muitos dias. O mesmo aconteceu ao Sr. Valentim, a quem attribuirão um crime tão antigo, que só podera ser por elle commettido, quando menino. O Sr. João Pereira de Carvalho Junior no entanto apresentou ao Sr. delegado uma denuncia e rol de testemunhas, para que procedesse contra o inspector do quarteirão da Fabrica por crime de morte, e nem sequer o processo foi instaurado!

Donde vem tudo isto?

Ao Sr. Moreno, ao João Rodrigues, ao Sr. João Paulo, criminosos por abuzo de liberdade de imprensa, faz-se caça para que sejam recolhidos á prisão com um cuido extremo. Manoel Monteiro no entanto e um seo vaqueiro pronunciados em crime de morte percorrerão este termo, forão vistos e denunciados: o Sr. delegado um só passo não deo para sua captura, e é elle mesmo q' consente que Juvenal, preso em flagrante de roubo e ferimento, seja solto sem processo.

Donde vem isto?

Os subdelegados de S. Anna, S. Pedro, e Joazeiro commettem abusos perigosos de autoridade. São seus subordinados, nem sequer uma palavra de repreenção lhes dirige o Sr. delegado. . . . O Sr. Cardoso porem que é delegado de um termo estranho; recebe officios desavergonhados e cheios de injuncções, desatenção e menosprezo!

Donde vem isto?

Da parcialidade certamente do Sr. Gomes Ferreira que se trahe a cada passo.

### APURAÇÃO.

Tratando da eleição de veriadores e juizes de paz, eis o que diz a lei de 29 de agosto de 1846:

Art. 103. A mesa remetterá a camara municipal o livro das actas, acompanhado do officio do secretario, e, queimadas as listas, se haverá por desolvida a assembléa parochial.

Art. 104. As preposições do titulo 2.º são inteiramente applicaveis a eleição de juizes de paz e veriadores, salvo na parte que estiverem alteradas pelo presente titulo.

Art. 105. Recebida pela camara municipal as actas de diversas parochias, procederão immediatamente a apuração de votos para veriadores, em dia anunciado por editaes seguindo o methodo geral das apurações (110). Terminada a apuração serão declarados veriadores os que tiverem maioria de votos, os immediatos serão supplentes. As camaras enviarão a cada um dos veriadores eleitos uma copia autentica da apuração, tirada pelo seo secretario, assignada pelos membros da camara, e acompanhada

de officio da mesma camara, convidando-os a irem prestar juramento e tomar posse no dia 7 de janeiro. Para prestarem juramento no mesmo dia serão convidados pela camara os juizes de paz eleitos, cujos supplentes serão os immediatos em votos.

Art. 106. As camaras, logo que concluirem a apuração, participarão ao ministro do Imperio na cõrte, e aos presidente nas provincias, o resultado da eleição de veriadores e juizes de paz do seo municipio.

O Aviso de 3 de fevereiro de 1849 diz ainda, que. — devem as camaras municipaes cumprir fielmente este artigo, que não lhes permite por motivo algum entrar no conhecimento da moralidade das eleições, sobre tudo na apuração e expedição dos deplomas, para representarem sobre a falsificação, quando a occasião oportuna para o faser é a que proporciona o art. 106.

Não obstante porem tudo isto, tendo sido entregue ao presidente da camara, da parte da mesa parochial desta cidade, o livro das actas da ultima eleição, e da nossa parte o officio da mesa parochial do Assaré, com o resultado da votacão alli tomada para veriadores deste municipio, officio, que tendo-nos sido entregue aberto para maior garantia, fiseamos copiar em uma publica forma conferida por 3 escrivães; até hoje a camara do Crato não se aprouve de dar um passo para apuração destas actas.

E' que, não convindo em caso algum que tome posse a camara liberal, é proposito do Sr. Miguel Xavier oppor-se a toda a legislação, resesir mesmo á qualquer ordem da presidencia.

Uma representacão ja foi derigida a S. Exc.ª o Sr. presidente, e continuaremos a bradar sempre contra este acto de prepotencia da camara do Sr. Miguel Xavier, té que uma medida seja tomada.

Isto é uma protervia, um escandalo sem exemplo!

## NOTICIARIO.

GRATO 20 DE OUTUBRO.

— Está convocado para o dia 26 do corrente o tribunal do jury, desta cidade.

— Por portaria da presidencia de 25 de setembro p.p. foi declarada sem effeito a outra de 20 do mesmo, a qual fixava o n.º de eleitores das parochias da provincia, e se mandou observar uma outra taboa, a qual apenas altera o n.º de eleitores deste modo:

Crato	de	49	passou	a	50.
Cascavel	»	31	»	»	32.
Vicosa	»	28	»	»	29.
Baturité	»	58	»	»	59.
S. Bernardo	»	47	»	»	48.
Tauhá	»	25	»	»	26.
Arneiros	»	16	»	»	17.
Assaré	»	16	»	»	17.

— Por portaria da presidencia de 23 de Setembro ultimo, a provincia ficou dividida em 28 collegios os quaes são os seguintes:

- 1 Fortalesa
- 2 Maranguape
- 3 Aquiraz
- 4 Cascavel
- 5 Sobral e S. Quitheria
- 6 Acaraçú e S. Anna
- 7 Granja.
- 8 Viçosa
- 9 Ipú
- 10 Baturité
- 11 Canindé
- 12 Imperatriz
- 13 S. Francisco
- 14 Aracaty
- 15 S. Bernardo
- 16 Queixeramobim
- 17 Caxoeira
- 18 Tauhá e Arneirós
- 19 Soboeiro, Assaré e S. Matheos
- 20 Maria Pereira
- 21 Icó
- 22 Telha
- 23 Lavras
- 24 Pereiro
- 25 Crato
- 26 Barbalha e Missão-velha
- 27 Jardim
- 28 Millagres.

Tauhá, 26 de Setembro de 1890.

Treço de uma carta:

« Na noite de 23 deste, escapou o Capitão Etur, Delegado do Tauhá, de cair traspassado de um punhal homicida. O capitão Etur chegado aqui a pouco não tendo ainda feito uma só prisão, e nem instaurado um processo, julgava não ter um inimigo; por isso costumava todas as tardes dar um passeio pelo alto do cemiterio, que, como sabe, fica um pouco fóra das ruas. E' em um desses passeios que ao voltar para sua casa, encontra elle com um individuo, que lhe arremessa um punhal sobre o peito, do qual por milagre escapou. A farda do capitão recebeu o golpe que vinha para seo dono, e sabio rompida no peito. O capitão defendendo-se destramente, pôde fuser o punhal resvalar sobre seo peito, rompendo sua farda; e deitando mão da espada, se poz a cobra de novo golpe, pondo-se o perverso no mundo em passo de cão, e até esta data ninguem mais lhe pôz olho em cima. Agora uma reflexão.

« Como dice, o capitão Etur aqui ainda nada fes para contar inimigos; mas só porque não nos espingardou na eleição, como o miseravel Barros o faria, ficou maldigoado para os carcerás, que fallão mais d'elle do que Mafoma do toucinho. Apenas constou a aquellas aves, que o capitão escapára de ser victima, se revoltarão contra elle de um modo insolito. O Juis municipal Bastos mandou diser-lhe, que não fosse impustor, bréjeiro, bebado etc. O Promotor dice: isto é uma farga miseravel! e, como aquelle, não deo uma paço a favor do agredido, nem foi a sua casa, e até ao meio dia do dia seguinte, não tinha respondido a um seo officio! João borra-calça (é João Vieira) está no Soboeiro, e para ali partio um portador as carreiras de José Bastos, que se não sabe se foi diser que o capitão não tinha merrido, cu di-

ser que, por via da quelle recado, si não é o Commandante Superior, a victima tinha cahido sobre o algoz, e batido-o a doer. O capitão exasperou com os desaforos do Juis carcerá, que sabendo disto; cobarde como quase toda sua raça. metteo a viola no sacco. Presume-se, e até alguns disem, que a tal graçolla partira do lado carcerá, e até ha quem com muito fundamento supónha que para isso houve ordem de quem subio escortegando no sangue do nunca assas chorado Major Facundo, p. . . . . Em todo caso, é certo, que o capitão Etur, com seo procedimento regular, energico, e justiceiro, só ha desgostado aos carcerás, que sempre conspirão contra o que os homens de bem louvão. João borra-calça protestou que antes de setembro findar, o capitão Etur não seria mais Delegado no Tauhá, e como o mano Migué não lhe mandou a dimissão, hião demittindo-o de um modo bem moderno. Quem seria o inventor desse novo systema de dar dimissão? Digão os Paduanos. Agora afirmão elles, que S. Exc. retira-o já e já, tres veses já; por que do contrario torna-se cúmplice em sua morte! . . . Que logica. São estes os homens, que tudo sacrificão para darem força á authoridade. Se S. Exc. retirar o capitão só por isso, quando elle vai seguindo uma marcha a cima de todo illogio, que exemplo não dá a esse povo, que não tendo a logica carcerá, sempre julga as cousas pelo lado material. Enfim o capitão expedio um soldado para a Capital, que foi rexiado de officios, e breve havemos saber o que fas S. Exc. O Commandante Superior, e mais amigos, apenas soube do facto derigio-se a casa do Delegado aonde passamos quase toda noite, e aonde prestamos-lhe os serviços que estavam a nosso alcance; entretanto os infames ja disem que a tentativa partio de nosso lado. Que desgraçados! Podia diser-lhe alguma cousa a respeito; mas como isto é uma calumnia revoltante de mais, só respondemos com o desprezo. » Adeos. \* \*

Treço de uma carta de S. Anna

« Depois que cheguei do Assaré aqui, tenho visto os atrevidos insultos e ataques da gente do subdelegado Onofre. No dia 11 do mes p. p. as 3 horas da tarde, Luis José de Oliveira, e José Felis de Oliveira forão a casa de Joaquim Correia, achando elle dormindo, metterão-lhe os cacetes, ficando o pobre homem coberto de sangue! E o sr. Onofre até hoje nada de sua policia empregou; hontem a noite indo daqui para sua casa Luis Moreira, encontrou-se com 2 homens armados de cacetes, dos quaes um era Luis José, disendo, quem vem lá falle se não dou-lhe. Veja vme. como se acha esta Povoação, os criminosos andão aqui publicamente, como Antonio Marcellino, Manoel da Franca e Manoel Antonio. O sr. Onofre levou para o Assaré como seo votante Antonio Marcellino, criminoso no districto da Varze da vacca, não obstante ter elle um officio de subdelegado d'ali, supponho que requisitando a prisão d'elle; mora este criminoso na Estiva sob o patrocinio do Onofre. »

\*\*\*

DICISÕES DO TRIBUNAL CORRECCIONAL DO OURICURY.  
LIÇÕES DE JURISPRUDENCIA.

Continuação do numero 233.

Victima.—Felippe Mendes Ferreira, ferido gravemente, com facadas, em 11 de novembro de 1854,

por João Rodrigues Ferreira, por cujo facto fora este pronunciado pelo subdelegado José da Paixão Monteiro, julgando-o incurso nas penas do art 201 a 203 do cod. crim. e subindo os autos ao juizo municipal este deu o seu despacho, pela forma seguinte:

Despacho. — Julgo improcedente o presente sumario contra o réo João Rodrigues Ferreira, visto as nullidades em que labora. O escrivão passe mandado de soltura ao réo e cumpra com o seu regimento; pagas as custas pela municipalidade. Villa do Ouricury 1º de novembro de 1855. Alvaro Ernesto de Carvalho Granja.

Victima. — Maria de tal, assassinada no sitio Cacimbinha, sendo inforcada em uma toalha, por Marcos Taveira, sua mulher Maria dos Santos e seu filho Antonio Taveira, pronunciados por este facto em 14 de março de 1855, pelo subdelegado Liberato Ribeiro Granja, como incursos nas penas do art. 192 do cod. crim. e indo o processo ao juiz municipal, para sustentar, ou revogar a pronuncia, o mesmo deu o seguinte despacho.

Juizo municipal. — Vistos estes autos e o depoimento das testemunhas de f., tanto as juramentadas como as informantes, revogo a sentença proferida pelo subdelegado desta freguesia do Ouricury, contra Marcos Taveira, sua mulher Maria dos Santos da Conceição e seu filho Antonio Taveira, porque do depoimento das testemunhas juramentadas não se prova que o assassinato de que são accusados fosse exacto, e do depoimento da testemunha informante que merece toda consideração, se vê que aquellas testemunhas inspiradas de faserem mal arguirão essa imputação a Marcos Taveira, sua mulher e filho, como isto mesmo declarão em seus interrogatorios a f. Portanto o escrivão passe alvará de soltura aos que estiverem presos e devolvá os autos ao juizo aquo, sendo pagas as custas pela municipalidade. Ouricury 29 de janeiro de 1856. Alvaro Ernesto de Carvalho Granja.

Victima. — Francisco Ribeiro da Costa, assassinado na fazenda Periquito por Saturnino da Silva Peixoto, com um tiro de emboscada ao que se collige dos autos, tendo-se dado o fato em 1850, sendo o réo pronunciado como incurso nas penas do art. 193 do cod. crim., pelo subdelegado do Exú Manoel Florencio de Alencar em 15 de novembro de 1856, e subindo os autos a conclusão do juiz municipal substituto foi revogada a pronuncia pela decisão seguinte.

Despacho. — Vistos estes autos de pronuncia a f. dada pelo subdelegado de policia Manoel Florencio de Alencar, se deprehende ter havido falta de reflexão no julgamento deste processo, a ex-officio tirado contra o cidadão Saturnino da Silva Peixoto; sobre quem julgo não haver crime pela falta de arbitrio com que foi committido o assassinato de Francisco Ribeiro da Costa que revogo a sentença a f. do dito subdelegado e o absolvo, e mando seja solto caso e seja preso, e sejam pagas as custas pela municipalidade comprindo o escrivão com o seu regimento. Villa do Ouricury 30 de dezembro de 1856. Liberato Ribeiro Granja.

#### AO SR. SETTE

Pergunta-se, si desta vez inda deixará de responder ao jury o réo privilegiado Salustiano de Pontes, que ha muitas sessões não é submettido a julgamento, embara esteja dentro da cidade e sadio co-

mo o timoso.

Talves os bellos olhos do tio Xico inda mereção se lhe largue este favorsinho. Z. Z.

#### CORRESPONDENCIA.

Continuação do n. antecedente.

Meo mano interessava saber, sr. Sultaõ, si a cauda do cavallo d'elle pertence á politica ou á policia de s.s., si tambem é prohibido por lei torar a cauda do animal. Elle diz que se lembra de s.s. quando ouve fallar de seo animal e pede faça o mesmo com elle, que lhe ficará obrigado, devendo ficar certo o sr. Sultaõ, de que eu e meo mano respeitamos a lei, so não respeitamos seus massacres e s.s. só é exacto com seus parentes. Eu julgo, sr. redactor, que é para chegar a noticia ao governo, que assim procede. O que ha por cá Deos o sabe.

O Sr. Joaquim Gonçalves dice a meo mano que Paulino trasia passaporte e ia atrás de uns escravos do sr. Manoel Homem. Foi a casa do escrivão Dionisio para lhe passar este passaporte e elle não lhe o passou por estar occupado nos trabalhos do jury, e dice que julgava que o Munis foi quem lhe o passou. Elle vio Paulino fasendo um requerimento em cima da mesa do delegado para este ceder-lhe levar as suas armas, e depois de tudo isto é que o Sultaõ lhe tomou o apetrexo.

Eu acho melhor que o sr. Sultaõ não tome armas de fogo: e para que? para dal-as a seo filho para com ellas caçar, como succedeo com a espingarda fina que tomou ao sr. Caciao Brigido?

Pego-lhe me declare quantas vezes ja lhe menti, prove isto que quero ver: mostre quantas vezes ja lhe finte, faça-me esta vergonha no publico. Eu não tenho por costume mentir, préso fallar a verdade e nunca vivo levantando falsos a ninguem, como ja succedeo aqui commigo, disserem que mandei assassinar a s.s.

Os caprixos deste Sultaõ, sr. redactor, só é com os parentes. Queria se atrepar no sr. Joaquim Gonçalves, cunhado d'elle, e como elle não deixou, aquietou-se, e quis faser o mesmo commigo e meo mano. Tinha outro cunhado e primo aqui, este foi coire de arrastar terra. Por ultimo foi a casa d'elle cercada e todo o sitio para prenderem um rapaz sem ser criminoso, só porque não quis casar com uma moça que ja tinha sido raptada por outro. As casas cercadas todas por septenta homens, foraõ varejadas de noite pelo finado Marcellino cunhado do sr. Sultaõ. O que fez o sr. Vicente Gonçalves Dantas? Queixou-se ao mestre João de Sousa, presidente provincia, e este mandou que Marcellino como subdelegado informasse. Elle a mim me dice que só sendo bobo daria uma informação contra si. E' por isto que as autoridades cá pelo mato fasem e batisão. Ao depois disso dice-me Marcellino que fez aquillo por amor de seo compadre Manoel de Jesus, e eu lhe respondi que em taes casos era um seo espoleta. O resultado de tudo isto foi desgostar-se Vicente e retirar-se para o Baturité. Talvez o sr. Sultaõ acredite que me pode forçar a dar o mesmo passo, no que se engano completamente. (Continua.)

F. L. Rabello Junior.

No sitio Sucogo do liberal José Pergentino da Rocha Gama, appareco ha mais de mez um boi; quem for seo dono pode dirigir-se ao mesmo Gama, e dando o ferro e mais signaes, lhe será entregue.

Crato 18 de outubro de 1860.

Impresso por M. B. dos Santos Sobrinho.